

PROTOCOLO nº 24.548.798-3

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO nº 002/2025: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de cartões de crédito comemorativo nominal para funcionários e colaboradores da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR

DECISÃO

A Administração da CEASA/PR, por meio de seu Diretor-Presidente, após o recebimento formal da Comunicação processual nº 745/25 do Tribunal Contas do Paraná, referente a representação da empresa **Mega Vale Administradora (Processo 689061/25)**.

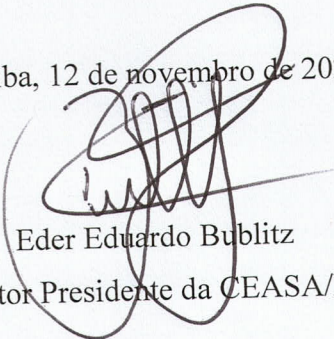
Considerando que, mesmo após a publicação do Edital de Credenciamento, não houve a apresentação de impugnações ou questionamentos por parte de licitantes ou demais interessados quanto aos itens objeto da referida representação, a saber: **item 4.5, isto é, referente ao índice de Grau de Endividamento (inferior ou igual a 0,8 no índice de Grau de Endividamento)**.

Considerando que as razões apresentadas na representação junto ao Tribunal de Contas surgiram de forma superveniente, isto é, após a fase de impugnações.

Com fundamento no princípio da eficiência, no poder de revisão dos atos administrativos consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e após análise das razões e documentos constantes nos autos da Representação nº 689061/25, **DECIDO REVOGAR o CREDENCIAMENTO nº 002/2025**, a fim de que sejam promovidas as adequações de ordem técnica e formal no respectivo edital, de modo a melhor atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.



Eder Eduardo Bublitz

Diretor Presidente da CEASA/PR

